



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-21PE - DILIGÊNCIA

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 043-21PE
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 044-21PE

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 043-21PE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 044-21PE

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043-21PE
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-21PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043-21 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-21 PE





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021 - PE

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.

RECORRENTES: L & M SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI e C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

INTERESSADA: PREGOEIRA MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO URBANO), LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINA – BAHIA.

DECISÃO

I. RELATÓRIO

A Pregoeira Municipal encaminhou recursos administrativos interpostos pelas Recorrentes **L & M SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI e C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, que veio sem contrarrazões nos autos do Processo Administrativo n.º 161/2021, Pregão Eletrônico n.º 038/2020, que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos (lixo urbano), limpeza e conservação de vias e bens públicos do município de Matina – Bahia.**

As razões recursais foram apresentadas tempestivamente.

Ambas as Recorrentes pleiteiam a desclassificação da SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

Primeiramente, alega a Recorrente **L & M SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, em apertadíssima síntese, que os documentos foram assinados por um dos sócios-administradores, ao tempo que deveriam ser assinados por ambos, e que a planilha de composição de preços e custos está em desacordo com o Edital, tornando a proposta inexecutável.

Ao seu tempo, a Recorrente **C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** por apresentar proposta em desacordo com o Edital e descumprir o Termo de Referência, apresentando proposta contando 15 (quinze) varredores, enquanto no instrumento convocatório exigem a prestação do serviço por 19 varredores.

Instada a se manifestar a Assessoria Jurídica opinou por conhecer do recurso, mas não prover, acompanhando o entendimento da Pregoeira, por também entender que não há fundamentos para desclassificar sumariamente a proposta vencedora.

Relatos necessários, passo a decidir.





II. FUNDAMENTOS

Com efeito, é dever da Administração obedecer às regras editalícias ao conduzir o processo licitatório, assegurando assim o respeito ao princípio da vinculação ao edital.

Os recursos mostram-se tempestivos, merecendo o seu conhecimento.

Contudo, em consonância com os fundamentos do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica e manifestação da Pregoeira Municipal, em contraponto com o texto do edital, verificamos que as alegações das recorrentes não merecem provimento.

De mais a mais, ao objetivo da licitação é a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, o que passa por aquela que representar maior economicidade para o ente, podendo para tanto agir com lastro no princípio do formalismo moderado, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (TCU – Acórdão 357/2015-Plenário)

A) ACERCA DA SUBSCRIÇÃO POR APENAS UM DOS SÓCIOS:

O art. 1014 do Código Civil prevê a necessidade de assinatura por todos os administradores quanto aos poderes conjuntos expressos no Contrato Social, salvo em casos urgentes:

Art. 1.014. Nos atos de competência conjunta de vários administradores, torna-se necessário o concurso de todos, salvo nos casos urgentes, em que a omissão ou retardo das providências possa ocasionar dano irreparável ou grave.

A proposta, segundo dispõe o Item 12.18, deve ser apresentada em duas horas pela licitante a partir da solicitação do Pregoeiro. Assim, considerando o prazo exíguo, que por sua vez atende às disposições legais, há de se considerar dentre aqueles atos previstos no dispositivo legal acima, uma vez que demonstra urgência, e o seu não atendimento poderia ocasionar dano grave à empresa.

Ademais, como bem observado pela Pregoeira Municipal, a apresentação da documentação questionada configura atos ordinários da administração da pessoa jurídica, razão





pela qual a necessária subscrição por ambos os sócios-administradores deverá ocorrer quando da assinatura do termo contratual.

Dito isto, entendemos pela improcedência do questionamento.

B) Quanto ao vínculo do profissional técnico e a empresa

Quanto ao suscitado a respeito das CAT's, o engenheiro possui contrato para prestação de serviço, estando devidamente vinculado a empresa, não necessitando ser funcionário da empresa a ser contratada. Esse é o entendimento firmado pelo TCU:

“...o profissional esteja em condições de desempenhar seus trabalhos de forma efetiva no momento da execução contratual. Sendo assim, o contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum se revela suficiente para a Administração Pública” (Acórdão n.º 1898/2011-Plenário, TC-011.782/2011-0, rel. Min. Raimundo Carreiro, 20.07.2011.)

“É desnecessário, para comprovação da capacitação técnico-profissional, que o empregado possua vínculo empregatício, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada, sendo suficiente prova da existência de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum, tratada no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993.” Acórdão 103/2009 Plenário (Sumário)

Portanto, os documentos apresentados pela licitante atendem aos critérios para habilitação no que diz respeito à prova da vinculação do profissional responsável técnico.

C) ACERCA DAS IMPROPRIEDADES DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E CUSTOS:

No que tange à inclusão dos benefícios inclusos na composição dos custos apresentada, existe a previsão no Termo de Referência:

A Licitante deverá considerar na elaboração de cada planilha de custo, as despesas decorrentes de BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS, tais como vale-transporte, vale/auxílio/alimentação/refeição, assistência médica, auxílio creche, seguro de vida e outros benefícios, obrigatórios por lei ou por força de convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho.

Noutra monta, é importante destacar que o entendimento pacificado dos Tribunais de Contas é no sentido de que identificadas eventuais falhas na elaboração das propostas, deve ser





oportunizada a correção das impropriedades, desde que não haja a majoração do valor da proposta.

Trata-se de entendimento consolidado em diversos julgados do TCU, como podemos extrair do julgado ACÓRDÃO TCU 2546/2015, senão vejamos:

15. Ocorre que a pronta desclassificação de alguns licitantes em virtude da apresentação de planilhas de custos e de formação de preços, com alguns itens faltantes ou com valores inadequados, sem que lhes fossem oportunizado previamente a chance de retificar as falhas apontadas, já foi objeto de apreciação por este Tribunal em vários julgados, sendo tratado como irregularidade (v. g.: Acórdãos 1.179/2008, 2.371/2009 e 187/2014, do Plenário, e Acórdão 4621/2009-TCU-Segunda Câmara).

Assim, como regra, o Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes, *in verbis*:

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

Como bem relatado pela Pregoeira e pela Assessoria Jurídica, existe tão somente a vinculação da proposta quanto ao seu valor, sendo a planilha de composição de preços e custos meramente referencial.

Nesta senda, quanto à alíquota do ISS incidente sobre a execução dos serviços, deverá ser considerada a legislação tributária, especialmente a Lei Complementar nº 116/2003. Quanto aos apontamentos atinentes ao número de varredores, e os demais apontamentos destacados pelas recorrentes, os mesmos devem ser verificados pela Recorrida, de modo a apresentar as devidas correções e/ou justificativas, comprovando que a proposta é exequível, sob pena de desclassificação.

Portanto, incabível a desclassificação sumária da Recorrida, sendo pertinente, em nome dos princípios da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, bem como em nome do princípio do formalismo moderado, que seja procedida diligência no sentido de oportunizar o saneamento de eventuais erros na elaboração da planilha de composição de preços e custos.

III. DISPOSITIVO

Pelo quanto exposto, em consonância com o entendimento firmado pela Pregoeira Municipal, e acompanhando o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, **DECIDO** por **CONHECER** os recursos interpostos pelas licitantes **L & M SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI** e **C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** nos autos do





Processo Administrativo n.º 161/2021 - Pregão Eletrônico n.º 038/2021-PE, contudo **DECIDO**, por ora, converter o presente julgamento em diligência, nos termos do art. 43, §3º da Lei 8666/93.

Oportunamente, fica notificada a recorrida SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA para que apresente nova planilha de composição de preços e custos, observando na integralidade as normas editalícias, demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no prazo de um dia útil a contar da publicação da presente, sob pena de desclassificação.

Matina/BA, 15 de outubro de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043-21PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto n.º 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e de comunicação destinados ao município de Matina-BA**. A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR 02980189502**, CNPJ n.º: 18.955.648/0001-87, no valor total de **R\$ 52.730,85 (cinquenta e dois mil setecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)**. GISELE SILVA GOMES – Pregoeira Oficial.





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044-21PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto n.º 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gases medicinais, com concessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para atendimento de urgência e emergência no hospital municipal, ambulâncias e demais serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matina-BA.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **MARCOS ANTÔNIO LADEIA BARROS EIRELI**, CNPJ n.º: 09.384.954/0001-10, no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. GISELE SILVA GOMES – Pregoeira Oficial.





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Presencial 043-21PE, cujo objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e de comunicação destinados ao município de Matina-BA**, declaro adjudicada a empresa: **VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR 02980189502**, CNPJ nº: 18.955.648/0001-87, no valor total de **R\$ 52.730,85 (cinquenta e dois mil setecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)**.. Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 19/10/2021.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Presencial 044-21PE, cujo objeto **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gases medicinais, com concessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para atendimento de urgência e emergência no hospital municipal, ambulâncias e demais serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matina-BA**, declaro adjudicada a empresa: **MARCOS ANTÔNIO LADEIA BARROS EIRELI**, CNPJ nº: 09.384.954/0001-10, no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 19/10/2021.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 043-21PE cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e de comunicação destinados ao município de Matina-BA**, declaro vencedora a empresa: **VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR 02980189502**, CNPJ nº: 18.955.648/0001-87, no valor total de **R\$ 52.730,85** (cinquenta e dois mil setecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

Matina - Bahia, 19/10/2021

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 044-21PE cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gases medicinais, com concessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para atendimento de urgência e emergência no hospital municipal, ambulâncias e demais serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matina-BA**, declaro vencedora a empresa: **MARCOS ANTÔNIO LADEIA BARROS EIRELI**, CNPJ nº: 09.384.954/0001-10, no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Matina - Bahia, 19/10/2021

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043-21 PE**

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-21 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e de comunicação destinados ao município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **VERMÁ FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.955.648/0001/87, estabelecida na Rua Pedro Pereira Da Silva -67, Sandoval Moraes, Cep: 46430-000, Guanambi –Ba, detentora do endereço eletrônico vjuniorgbi@hotmail.com, telefone (77) 99102-8056, através de seu Representante Legal, o Sr. Vermá Fernandes de Oliveira Júnior, portador(a) da cédula de identidade nº 13.560.839-27SSP-BA, e CPF: 029.801.895-02.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	CAIXA DE SOM , caixas ativas 15" potência rms300 w sistema acústico bass reflex driver piezo amplificador classe ab número de canais 3 impedâncias 8 ohms saída external speaker atuação ñ12db alto-falante 15" alimentação bivolt automático (com fonte chaveada) 90 -240 v dimensões (a x l x p mm)710x485x385.	UND	10	AMVOX ACA401	R\$ 1.486,66	R\$14.866,60
02	MICROFONE S/ FIO c/ 02 headset qualidade de recepção garantida com e 2	UND	05	QUALITY SP UH02	R\$706,66	R\$3.533,30





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	antenas booster maleta de transporte rígida 2 frequências uhf fixas saída de áudio balanceada xlr e no balanceada p10 chassis plástico baixo ruído de manuseio					
03	CÂMERA. Tipo de câmera: câmera SLR, Megapixel: 32,5 MP, Tipo de sensor: CMOS, Resolução de imagem máxima: 6960 x 4640 pixels. Sensibilidade ISO (máx.): 256000. Maior velocidade do obturador: 1/16000 s. Wi-Fi. Tipo de HD: 4K Ultra HD, Resolução máxima de vídeo: 3840 x 2160 pixels. Display diagonal: 7,62 cm (3"), Tela touchscreen. Tipo de visor: Eletrônico. PictBridge. Peso: 701 g. Cor do produto: Preto. Modelo de referência para especificação: EOS 90D	UND	01	CANON EOS 700D	R\$10.640,00	R\$10.640,00
04	LENTE 50MM. Dimensões: 2.7 x 1.5 cm. Tamanho do Filtro: 49mm Distância Mínima de Focagem: 1.15 ft./0.35m L-Lente: Não Construção da Lente: 6 elementos em 5 grupos Montagem: EF Sistema IS : Não Motor de Foco : USM Distância Focal (Lente) : 50mm Fator F-stop : f/1.8 Lente Tipo: Normal.	UND	01	CANON EOS EF/22	R\$ 1.385,00	R\$1.385,00
05	LENTE 75-300. Lente de montagem EF / Full-Frame Lente Tele Objetiva de zoom Faixa de abertura: f / 4-45 DC Autofocus Motor Distância mínima de foco: 4,9 ' Menor Distância Focal (m): 1,5 Ampliação Máxima (x): 0,25 (a 300 mm) Diâmetro de rosca do filtro de 58mm. Ajuste do	UND	01	CANON EOS EF/32-S	R\$ 1.713,33	R\$1.713,33





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	Foco: Sistema anterior de extensão rotacional com USM, Ângulo de Observação Diagonal: 32° 11' - 8° 15', Distância Focal mais próxima: 1.5m/4.9 pés, Alcance Focal & Abertura Máxima: 75-300mm 1:4-5.6 Construção da Lente: 13 elementos em 9 grupos Tipo: Zoom Telefoto, Tamanho do Filtro: 58mm, Sistema de Zoom: Rotativo, Ângulo de visão diagonal: 32° 11' - 8° 15', Ideal para: Fotojornalismo, Vida selvagem e Esportes, Distância mínima de focagem (m): 1.5 m, Estabilizador de imagem: Não, Distância Focal (lente): 75-300 mm					
06	M1 LAPELA MICROFONE estúdio microfone de lapela kit condensador camera smartphone microfone mic lapela. Modelo de referência: BY-M1DM, Cor: Preto, Formato: Lapela, Transdutor: Condensador de eletreto, Padrão polar: Omnidirecional, Comprimento do cabo: 4m, Alcance de Frequência: 65Hz ~ 18KHz, Relação sinal-ruído: 74dB SPL, Sensibilidade de áudio: -30dB +/- 3dB / 0dB = 1V / Pa, 1kHz, Impedância de Saída: 1000 Ohm ou menos, Conector: plugue de ouro de 4 pólos de 3,5 mm (1/8 pol.), Bateria: LR44 (incluso).	UND	02	ARCANO CHOI P2 3.5MM	R\$ 293,33	R\$ 586,66
07	BY-MM1 + gravação de vídeo microfone para câmera dslr. Especificações/Características	UND	02	BOYA BY-MM1 LIBA	R\$ 430,00	R\$ 860,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	as do produto: Modelo: BY-MM1; Material: Rugged Metal Construção; Transdutor: Electret Condensador; Resposta de Frequência Cardioide: 35-18kHz+/-3dB; Sinal para ruído relação: 76dB SPL Plug: 3.5mm TRS & TRRS; Resposta de ampla frequência: 35-18kHz +/- 3dB; Sensibilidade: -42dB +/- 1dB/0dB = 1V/Pa, 1kHz, SNR alto: 76dB SPL; Plugue e arranque, nenhuma bateria é necessária. Construção de metal resistente.					
08	TRIPÉ PROFISSIONAL Cabeça Hidráulica 180cm Video Foto TM 6880, Características: ALTURA DE FUNCIONAMENTO: 138CM- 171 CM COMPRIMENTO FECHADO: 68CM DIÂMETRO DA PERNA: 3,00 CM 3 ESTÁGIOS PESO LÍQUIDO: 2,10 KG, PESO MÁXIMO SUPPORTADO: 5 KG. Recomendações de uso: VIDEO, CÂMARA E CELULAR; Altura máxima e mínima do tripé 180cmx70cm; Matéria/composição Alumínio; Referência do modelo TR-668v; Modelo TM 6880.	UND	02	UNIVERS AL TM 6880	R\$ 430,00	R\$860,00
09	GIMBALL. O Estabilizador Gimbal 2 de 3 Eixos para Câmeras até 3.2kg, oferece ajuste panorâmico de 360°, inclinação de 320° e ajuste de rotação de 360°. Com 3 baterias recarregáveis de	UND	01	FEIYUTEC H AK2000C	R\$ 3.221,66	R\$ 3.221,66





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	2000mAh. placa de liberação rápida padrão manfrotto, suporta câmeras, mirrorless ou <u>DSLR</u> até 3.2kg, baterias recarregáveis com até 18 horas de duração, tela OLED exibe configurações de Câmera e Estabilizador, dial de modos funcional, controle de câmera rápido e direto, controle de foco em tempo real para Canon, Sony, Panasonic, Nikon, App ZY Play para iOS e Android, modo vortex e POV 360° para abrir possibilidades ilimitadas para sua criação. Compatibilidade do Estabilizador Eletrônico Crane2: Câmeras Canon EOS, Câmeras Nikon D Séries, Câmeras Sony ILCE e Alpha, Câmeras Panasonic Lumix. Entre outras até 3.5kg com Lente.					
10	FLASH EXTERNO Yn568Ex Iii com difusor de flash compatível com câmeras Câmeras Canon ou Nikon.	UND	01	YONGNU O YN568EX Lii	R\$ 823,33	R\$823,33
11	REBATEDOR e difusor de flash yn568ex iii	UND	01	BEAYTY DISH YN568X	R\$676,66	R\$ 676,66
12	GRAVADOR DE ÁUDIO DIGITAL DR-05X Estéreo de Mão	UND	01	ZOOM / HIN	R\$1.446,66	R\$ 1.446,66
13	ADAPTADORES p2, p3	UND	05	CELPLAC E YFONE	R\$ 43,33	R\$ 216,65
14	MINI PLACA DE CAPTURA VÍDEO HDMI – ENTRADA HDMI E SAIDA USB	UND	02	DIAMOND CAPTURE CARD	R\$253,00	R\$ 506,00
15	GRAVADOR modelo -DR 07X. Com USB. Tipos de cartão de memória: MicroSD, MicroSDHC,	UND	01	TASCAN DR-07X	R\$1.725,00	R\$1.725,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	MicroSDXC, Formato de gravação: WF,MP3,WAV. Formato de reprodução: MP3 Tempo máximo de gravação: 17.5 h					
16	MOCHILA: Capa Case Bag Smart Para Câmera EOS 90D - Mochila Fotográfica Impermeável Compacta para Câmeras DSLR e Mirrorless - Cor Preta e Cinza, modelo cb1712, material nylon.	UND	01	TREV ALPHA A7	R\$ 320,00	R\$ 320,00
17	CELULAR SMARTPHONE Memória Ram, 6 GB, Memória interna 64gb, Sistema Operacional Andriod 10.0, Conexões WI-Fi, 3G, 4G, multichip dual chip, Itens acompanhado ao aparelho: Carregador, Cabo USB, Exportador de Chip e Manual, na Cor Preto, Garantia mínima de 12 meses.	UND	05	ASUS-MAX PROM2	R\$1.870,00	R\$ 9.350,00
VALOR TOTAL					R\$ 52.730,85	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.





2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 19/10/2021 e término em 19/10/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),





além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.





6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.





8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 19 de outubro de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

VERMÁ FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR MEI
CNPJ/MF N.º 18.955.648/0001/87

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-21 PE**

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-21 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gases medicinais, com concessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para atendimento de urgência e emergência no hospital municipal, ambulâncias e demais serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **MARCOS ANTÔNIO LADEIA BARROS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.384.954/0001-10, estabelecida na Rua Gasparino Donato Neto, nº 221, São Sebastião, Guanambi-Ba, CEP: 46.430-00, detentora do endereço eletrônico marcao1460@hotmail.com, telefone fixo (77)99973-7043, através de seu Representante Legal, o Sr. Marcos Antônio Ladeia Barros, portador(a) da cédula de identidade nº 02226694 11SSP-BA, e CPF: 368.173.305-00.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE OXIGÊNIO- RECARGA CILINDRO 10M ³ COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	UND	120	R\$ 178,50	R\$ 21.420,0
02	RECARGA DE OXIGÊNIO- RECARGA CILINDRO 1M ³ COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	UND	30	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
03	RECARGA DE OXIGÊNIO- RECARGA CILINDRO 2,50M ³ COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	UND	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.000,00





2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 19/10/2021 e término em 19/10/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:





a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.





8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.





9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 19 de outubro de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

MARCOS ANTÔNIO LADEIA BARROS EIRELI
CNPJ/MF N.º 09.384.954/0001-10

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6AF6-D256-4029-95E9-40F4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6AF6-D256-4029-95E9-40F4



Hash do Documento

833ade34063130205f62875ec0e1ad521780c933886a2ea899b2b2c51ac344eb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/10/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/10/2021 15:40 UTC-03:00